PUBLICADO NO MURAL DESTA P.M. S. JERÔNIMO EM 15 / 10 / 07 SECRETARIA

LEI MUNICIPAL Nº 2630 DE 15 DE OUTUBRO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE COMODATO (EMPRÉSTIMO GRATUITO) PARA ESTRUTURAR O CENTRO ADMINISTRATIVO RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º - O Poder Público Municipal fica autorizado firmar contrato de comodato, empréstimo gratuito, nos termos das disposições legais dos artigos 579 e 585 do Código Civil Brasileiro, para localização do Centro Administrativo Rural do Município de São Jerônimo – RS.

Art. 2º - O contrato de comodato vigorará até 31/12/2008, podendo ser prorrogado por período igual ou superior, ou ainda, pelo prazo necessário ao interesse público, de comum acordo entre as partes.

Art. 3º - O Poder Público poderá exercer o direito de preferência de locação ou aquisição de área suficiente e necessária, uma vez que permaneça o interesse e a necessidade pública.

Art. 4º - O Município poderá proceder em benfeitorias úteis e necessárias no imóvel, para o cumprimento de sua finalidade pública e se responsabilizará pelo custeio das

despesas de água, energia elétrica e de instalação e manutenção de linha de dados e de voz.

Art. 5º - O Poder Público Municipal poderá conveniar com outros órgãos ou instituições públicas para utilizar o local destinado ao Centro Administrativo Rural disponibilizando este espaço para outros serviços públicos de atendimento aos cidadãos residentes na zona rural de São Jerônimo - RS.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SETE.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO,
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.

CE/GP